



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

LEI Nº 163/88

Abre crédito suplementar
e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, até a quantia de CZ\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzados), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação referida serão indicados nos respectivos Decretos de abertura de crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 01 de agosto de 1988.

A P R O V A D O

JOSE CARLOS DE AIMEIDA

= PRESIDENTE =

JOSE GOMES DA SILVA

= 1º SECRETÁRIO =

JOSE RAMOS DA SILVA

= 2º SECRETÁRIO =